



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.498/2015

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir Crédito Adicional Suplementar** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** com finalidade de construir o CCI – Centro Público de Convivência do Idoso, para inclusão de elemento de despesa da Dotação Orçamentária que receberá a seguinte classificação a saber:

0080	- Secretaria Municipal de Assistência Social
0080008010.0824100041.312	- Construção e Aparelhamento do Centro de Convivência do Idoso.
400000000000	- Variação Patrimonial Aumentativa
440000000000	- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
449000000000	- Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras
449051000000	- Obras e Instalações
15020051	- Convênio União - CR 802166/2014 - Construção Centro de Vivência do Idoso R\$400.000,00

Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por decreto, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de agosto(08) do ano de dois mil e quinze (2015).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal